

LEI Nº 2383 DE 28 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 15.258.434,71 (QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 15.258.434,71 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), para atender à programação prevista no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de excesso de arrecadação oriundo do recebimento dos valores provenientes da Portaria GM/MS nº 557, de 5 de maio de 2023, Portaria nº 582, de 5 de maio de 2023, Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 347, de 14 de abril de 2023.

Art. 3º Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2023, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2383 DE 28 DE JUNHO DE 2023

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
07. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0073.1.292.0000 - Contratualização de serviços para a Rede de Atenção Especializada	
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal	R\$ 8.389.841,81
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.008.896,63
10.301.0073.2.568.0000 - Manutenção Predial nas Unidades da Atenção Primária	
33903000 - Material de Consumo	
1706000000 - Transferência Especial da União	R\$ 60.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1706000000 - Transferência Especial da União	R\$ 440.000,00
10.301.0073.2.418.0000 - Manutenção e funcionamento das ações e serviços da Atenção Primária	
33903000 - Material de Consumo	
1706000000 - Transferência Especial da União	R\$ 2.300.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1706000000 - Transferência Especial da União	R\$ 2.700.000,00
10.302.0073.2.384.0000 - Manutenção e funcionamento das ações e serviços da Atenção Especializada	
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	R\$ 60.000,00

Federal

33508500 - Contrato de Gestão

1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal R\$ 240.000,00

10.302.0073.2.376.0000 – Manutenção e funcionamento do Hospital Municipal

33903000 – Material de consumo

1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$ 35.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$ 24.696,27

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

R\$ 15.258.434,71



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2352/2023

Ref. Projeto de Lei nº 107/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 15.258.434,71 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para o fim que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301